



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LARGO GENESIO PEREIRA LIMA - CENTRO

CNPJ: 11.412.164/0001-42 - CEP: 44.830-000 - PIRITUBA - BA

NOTA DE PAGAMENTO

EMPENHO: 187 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 26/06/2020 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 26356 - NPZ COMERCIAL LTDA Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: LARGO DA RIBEIRA, 51 Complemento:
Bairro: RIBEIRA Cidade: SALVADOR Estado: BA
CNPJ: 12.555.718/0001-23 Insc. Estadual: CPF:
Conta: Agência: Banco: - RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 4019.30.14 - EXTRAORDINÁRIO Data do Empenho: 15/05/2020

Unidade: 02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Saúde e Qualidade de Vida
Ação: 4.019 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 14 - Transf. de Rec. do SUS - Sistema Único de Saúde
Sub-Elemento: 3.3.90.30.10 - Material Odontológico, Hospitalar e Ambulatorial

Modalidade:	Nº Disp.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Dispensa	DISP095/2020	144.285,00	89.940,00	54.345,00
Convênio:	Contrato:			
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PROTEÇÃO (EPIS) PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID 19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME NOTA FISCAL Nº 270, ANEXA.

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
89.940,00	1.600,00	88.340,00

VALOR DO SUB-EMPENHO R\$**1.600,00**

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:

15/05/2020

ANTONIO JOSE DA VEIGA MARCELINO
Secretário(a) de Saúde
CPF : 397.387.795-53

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em:

15/05/2020

JOSE CELIO SANTIAGO CALIXTO
Contabilista
CPF : 918.202.785-49

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em:

26/06/2020

Karine Pereira Araujo Coelho
Diretor de Hospital
CPF : 780.930.075-04

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em:

26/06/2020

Normando Oliveira da Silva
Contabilista
CPF : 238.446.475-20

Valor Bruto: 1.600,00
Valor Retido: 0,00
Valor Líquido: 1.600,00
Valor Pago: 1.600,00

(Um mil e seiscentos reais)

Data do Pagamento: 26/06/2020

Banco	Conta	Nº Doc	Valor
001	17562-5	062601	1.600,00

ANTONIO JOSE DA VEIGA MARCELINO
Secretário(a) de Saúde
CPF : 397.387.795-53

O processo foi pago conforme a autorização em:

26/06/2020

GERALDO BISPO PACIENCIA FILHO
Tesoreroiro
CPF : 377.036.845-20



Emissão de comprovantes

G3332609021181781
26/06/2020 09:18:59

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.19.01
2459702459 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 292480 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 2459-7 CONTA: 17.562-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : BA 292480 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1822-8 - SHOPPING PARALELA URB SALVADOR

CONTA: 3.378-2

FAVORECIDO: NPZ COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 12.555.718/0001-23

VALOR: R\$ 1.600,00

DEBITO EM: 26/06/2020

=====

DOCUMENTO: 062601

AUTENTICACAO SISBB: 3.10C.2A0.1C9.8FF.C61

Transação efetuada com sucesso por: J8139480 GERALDO BISPO PACIENCIA FILHO.

RECEBEMOS DE NPZ COMERCIAL LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº. 270 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NPZ COMERCIAL LTDA ME LRG. Da Ribeira, 051 CASA Ribeira - 40421530 Salvador/BA 7130334501	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 270 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1		
		CHAVE DE ACESSO 2920 0612 5557 1800 0123 5500 1000 0002 7015 2276 6052	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200309139697 15/06/2020 13:38:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080534497	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 12555718000123

DESTINATARIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRITIBA		11412164000142	15/06/2020
ENDEREÇO LARGO GENESIO PEREIRA LIMA S N	BAIRRO CENTRO	CEP 44830000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 15/06/2020
MUNICÍPIO Piritiba	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 13:37:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.600,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CALC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
003	SAPATO ABERTO PRETO SOFTWORK VARIOS TAMANHOS	84019990	0102	5102	un	20,0000	80,00000	1.600,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO BRADESCO AG : 1822 C/C: 3378-2 Voce pagou aproximadamente: R\$ 67,20 de tributos federais R\$ 288,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br D26078	RESERVADO AO FISCO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201698205

RAZÃO SOCIAL	
NPZ COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
080.534.497	12.555.718/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NPZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.555.718/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:06 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **47A6.81EE.B863.03F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.555.718/0001-23

Razão Social: NPZ COMERCIAL LTDA ME

Endereço: LRG DA RIBEIRA 51 CASA / RIBEIRA / SALVADOR / BA / 40421-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702554429400249

Informação obtida em 16/06/2020 08:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 354.374/001-75
CNPJ: 12.555.718/0001-23

Contribuinte: NPZ COMERCIAL LTDA - ME
Endereço: Largo da Ribeira, Nº 51
CASA
RIBEIRA
40.421-530

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:29:14 horas do dia 16/06/2020.
Válida até dia 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **972E.0ECD.F40E.898B.4396.0662.7445.7E04**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NPZ COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.555.718/0001-23

Certidão n°: 13760252/2020

Expedição: 16/06/2020, às 08:28:15

Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NPZ COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.555.718/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA E A EMPRESA NPZ COMERCIAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.412.164/0001-42, com endereço no Largo Genésio Pereira Lima, s/n, Centro, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **Antonio José da Veiga Marcelino**, CPF 397.387.795-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NPZ Comercial Ltda**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.555.718/0001-23, sediada no Largo da Ribeira, nº 51 - Ribeira - Salvador/BA, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **contrato administrativo de prestação de serviços**, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de material de proteção (EPIs) para profissionais da saúde como medidas de prevenção contra o COVID-19, deste município, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bota em PVC cano médio preta	Unid.	50	40,00	2.000,00
02	Sapato aberto preto softwork	Unid.	150	80,00	12.000,00
03	Lençóis descartáveis com elástico em TNT 50x70cm para macas	Pact. C 10	300	33,00	9.900,00
04	Lençol hospitalar 70cm x 50m silver supremo	Caixa c 06	17	120,00	2.040,00
05	Máscara descartável em TNT	Unid.	20.000	1,50	30.000,00
06	Macacão impermeável modelo tyvek	Unid.	300	65,00	19.500,00
07	Toucas descartáveis em TNT gorro	Pact. c 100	20	25,00	500,00
08	Sapatilha propé cano curto	Caixa c 100	20	50,00	1.000,00
09	Aventais em TNT com manga longa e elástico no punho	Unid.	1.000	13,00	13.000,00
Valor Total R\$					89.940,00

O objeto desta cláusula está discriminado no **Termo de Dispensa nº 095/2020**, que constitui parte integrante deste Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

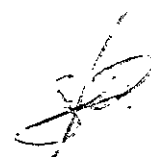
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. A Contratada ficará obrigada a:

2.1.1 Realizar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Piritiba;

2.1.2 Cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

2.1.3 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como, o prêmio de seguro, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

2.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Prefeito;

2.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

2.1. Efetuar nos prazos previstos o pagamento do efetivo serviço fornecido pela CONTRATADA.

2.2. Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. VALOR: o valor deste Contrato é estimado em **R\$ 89.940,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**.

3.2. Nos valores estabelecidos neste Contrato estão computados todos os custos da CONTRATADA, a exemplo de mão-de-obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, contribuições e alvarás e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste Contrato, além de sua remuneração.

3.3. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de nota de correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. As faturas serão pagas da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado de acordo condições da contratante, contados a partir do aceite da nota fiscal.

4.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente nº 3378-2, Agência nº 1822 do Bradesco** ou cheque nominal em favor da empresa contratada

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES.

PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1 Com o término do contrato ou o esgotamento do valor estimado do contrato.

6.2 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

6.3 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.4 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização.



6.5 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas a seguir:

- a) Razão de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente fundamentada;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, se, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudicar a execução deste Contrato;
- c) Retardamento do início do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Mora na execução deste Contrato, com descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, salvo se devidamente justificado;
- f) Paralisação da execução deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) Cessão, transferência ou sub-contratação, total ou parcial, ou associação do Contrato com outrem, sem prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**;
- h) Dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios-proprietários da **CONTRATADA**;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, se impossibilitar, total ou parcialmente, a execução deste Contrato;
- j) Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso o **CONTRATANTE** viole qualquer das disposições deste Contrato;
- l) Mediante comunicação escrita com efeitos imediatos, caso fique comprovado, através de processo administrativo, que a **CONTRATADA** violou qualquer das disposições deste Contrato;
- m) Por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito da outra parte a indenizações ou reembolsos, a não ser pelos serviços prestados até a data efetiva da rescisão;
- p) Caso seja decretada a falência da **CONTRATADA**;
- r) A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais das partes, ressalvadas, entretanto, as obrigações vencidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá sua execução até o dia 31/12/2020, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

8.1 Tanto a **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA** obrigam-se a manter, na íntegra, as condições e obrigações ajustadas neste instrumento até que se dê o fim do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 09.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 4.019 – Enfretamento da Emergência da Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)

Elemento de despesas: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS OBRIGACIONAIS

10.1 Este Contrato reger-se-á pelo disposto nas Leis Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo o instrumento básico que regula os direitos e deveres das partes, nele incorporado o Termo de Dispensa e o Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à **CONTRATADA** transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.





PREFEITURA

PIRITIBA

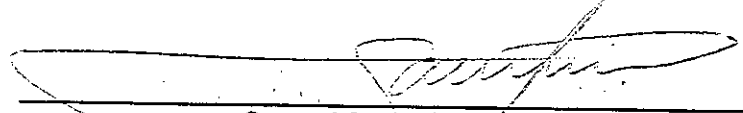
Nosso Povo, Nossa Força

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

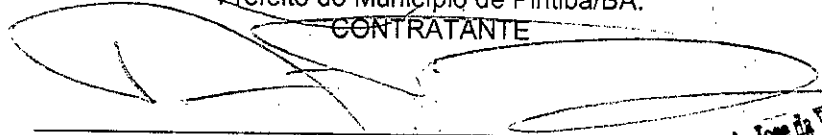
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piritiba para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem acordes, assinam este Contrato, em 02 (duas) vias, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Piritiba - Bahia, 15 de maio de 2020.




Samuel Santana Oliveira
 Prefeito do Município de Piritiba/BA.
 CONTRATANTE



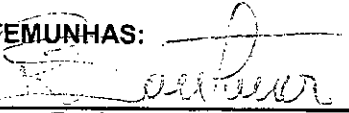
Antonio José da Veiga Marcelino
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piritiba/BA
 CONTRATANTE

Antonio José da Veiga Marcelino
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 Decreto 009/2017




NPZ Comercial Ltda
 CNPJ: 12.555.718/0001-23
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



 CPF N.º 814.021.395-00
ROBERTO DA SILVA SANTANA



 CPF N.º 306.22.344.32

12.555 718/0001-23
 ALTA ENERGIA E FORMES
 NPZ COMERCIAL LTDA ME
 Largo da Ribeira, 51 Casa Ribeira
 CEP: 44830-000, Piritiba, Bahia